

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DA PLATAFORMA DESENCARCERA

Janeiro a março  
de 2023



**CULTHIS**

CULTURA, TRABALHO E HISTÓRIAS:  
Espaço de atenção psicossocial ao  
preso, egresso, amigos e familiares



ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



**PLATAFORMA  
DESENCARCERA!**

# PLATAFORMA DESENCARCERA!

## FICHA TÉCNICA

LABTRAB

Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos

CULTHIS

Culthis: Espaço de atenção psicossocial a pessoa presa,  
sobreviventes do cárcere, seus familiares e amigos

AJUP

Assessoria Jurídica Universitária Popular

GAFPPL

Grupo de amigos e familiares de pessoas privadas de liberdade

INSTITUTO DH

Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos  
e Cidadania

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Relatório trimestral da Plataforma Desencarcera [livro eletrônico]: janeiro a  
março de 2023. -- Belo Horizonte, MG: Instituto DH, 2023.  
PDF

ISBN 978-65-991947-4-0

1. Cárcere privado 2. Direitos humanos 3. Prisão (direito penal) - Brasil 4.  
Prisão - Brasil.

23-168704

CDU-343.811

### Índices para catálogo sistemático:

1. Sistema prisional: direito penal 343.811

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253



# Apresentação

---

O presente relatório, elaborado pelos programas de extensão "Culthis: Espaço de atenção psicossocial a pessoa presa, seus familiares e sobreviventes do cárcere", pertencente ao Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LabTrab), e "Assessoria Jurídica Universitária Popular" (AJUP), ambos vinculados à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e com o Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, contém denúncias feitas na Plataforma Desencarcera! (<https://desencarcera.com/>) no primeiro trimestre de 2023 (janeiro a março).

A **Plataforma Desencarcera** é um espaço em que qualquer pessoa afetada pelo sistema prisional, sobretudo familiares de pessoas presas e sobreviventes que passaram pelo sistema, pode enviar denúncias de violações de direitos que ocorreram nas unidades prisionais e socioeducativas de Minas Gerais, e também violações ocorridas fora desses locais envolvendo as familiares\*. As denúncias são recebidas de forma anônima, passando por análise e filtragem antes de serem divulgadas na Plataforma. O objetivo é fornecer um ambiente de monitoramento do sistema prisional, compartilhar informações sobre o cárcere e disponibilizar materiais informativos. Uma vez publicadas, as denúncias podem ser acessadas por qualquer pessoa, incluindo as autoridades responsáveis pela fiscalização do sistema prisional.

Além de tornar as denúncias públicas, o propósito deste relatório é organizar sistematicamente os dados recebidos pela Plataforma Desencarcera, permitindo que sejam investigados e tratados por instituições responsáveis pela fiscalização e monitoramento das unidades prisionais em Minas Gerais, assim como aquelas encarregadas de lidar com denúncias de violação de direitos humanos. O relatório será periodicamente enviado aos órgãos pertinentes para análise e adoção de medidas necessárias visando à

\* Utilizaremos ao longo do relatório pronomes femininos para nos referir aos familiares de pessoas presas e denunciantes da Plataforma. Essa escolha é a mais compatível com o público que visita as unidades e que utiliza a Plataforma, formado em maioria por mulheres.

---

resolução das violações apontadas. Além disso, estará disponível para acesso pela sociedade civil e por grupos militantes que atuam em prol do desencarceramento.

O relatório está estruturado em duas partes. Na primeira, é apresentada uma análise quantitativa sucinta das denúncias recebidas durante o primeiro trimestre, com informações sobre o número total de denúncias e as unidades prisionais que receberam o maior número de denúncias. A segunda parte consiste em uma recategorização qualitativa das denúncias, onde são detalhados os direitos violados, como alimentação, saúde, acesso à justiça, além de relatos de casos de tortura envolvendo os policiais penais. Também são destacadas as normativas que foram desrespeitadas.

Como anexos do relatório, disponibilizamos as denúncias na íntegra, exatamente como foram recebidas e publicadas na Plataforma (Anexo 1); apresentamos a tabela de categorização das denúncias conforme a metodologia indicada (Anexo 2); e, por fim, uma lista com os contatos das entidades responsáveis por cada unidade prisional mencionada (Anexo 3).

*Equipes do Culthis/LABTRAB e AJUP*

---

# Sumário

---

Apresentação	03
1. Dados obtidos a partir das denúncias	06
1.1. Denúncias - Por unidades prisionais	06
1.2. Denúncias - Por categorias da Plataforma	08
1.3. Denúncias - Por municípios	09
1.4. Denúncias - Por Região Integrada de Segurança Pública (RISP)	11
2. Direitos violados e normas descumpridas	12
2.1. Metodologia	12
2.2. Tabela de categorias	14
2.3. Descrição das violações por categoria	16
2.3.1. Categoria 1 - Omissão do poder público e outras instituições	16
2.3.2. Categoria 2 - Prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal	17
2.3.3. Categoria 3 - Violação do direito ao atendimento técnico	18
2.3.4. Categoria 4 - Violação de direitos básicos à saúde	18
2.3.5. Categoria 5 - Violação de direitos básicos da estrutura	19
2.3.6. Categoria 6 - Violação de direitos básicos materiais	19
2.3.7. Categoria 7 - Violação de direitos fundamentais das pessoas presas	20
2.3.8. Categoria 8 - Prática de maus tratos, tortura psicológica ou física contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal	21
2.3.9. Categoria 9 - Violação de direitos básicos das familiares	21
2.3.10. Categoria 10 - Falhas e abusos cometidos na gestão da unidade	22
2.4. Análise quantitativa e qualitativa dos dados	24
Anexo 1 - Denúncias na Íntegra	27
Anexo 2 - Denúncias e suas categorias de violações de direitos	32
Anexo 3 - Entidades responsáveis por cada unidade	35

---

# 1. Dados obtidos a partir das denúncias

No primeiro trimestre de 2023 recebemos e publicamos, ao todo, **36 denúncias** na *Plataforma Desencarcera*, referentes a **13 unidades prisionais** distribuídas em **11 municípios** de Minas Gerais. Os dados obtidos a partir das denúncias foram organizados nos tópicos a seguir.

## 1.1. Denúncias do primeiro trimestre de 2023 - Por unidades prisionais

A unidade prisional da qual recebemos o maior número de denúncias no primeiro trimestre de 2023 foi a **Penitenciária de Três Corações**, com **18 denúncias**, localizada no município de mesmo nome. Elas representam 50% de todas as denúncias recebidas no período. Em segundo lugar, figura a **Penitenciária Floriano de Paula**, do município de Governador Valadares, com 5 denúncias, que representa 13,9% das denúncias recebidas no mesmo período.

Gráfico 1 - Número de denúncias por unidade prisional

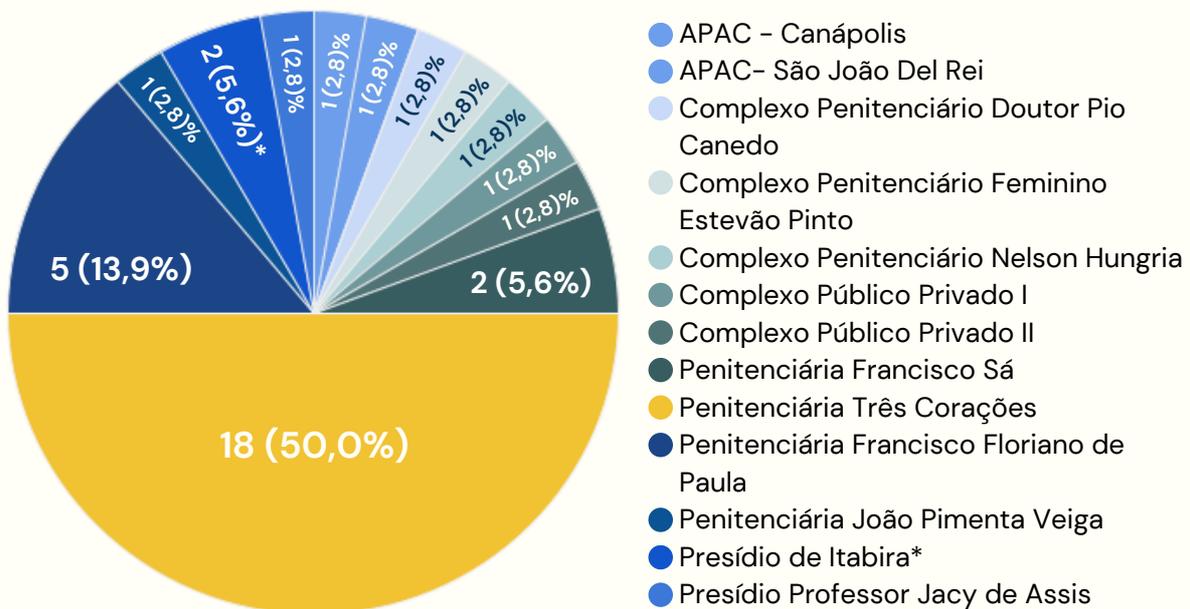


Gráfico elaborado pelos autores

\* 2 denúncias foram selecionadas pelas familiares, ao acessarem o site, como referentes ao **Presídio de Itabira**, de responsabilidade da 12ª RISP. Contudo, a unidade foi fechada em 2020. Além disso, no corpo das 2 denúncias fica claro que uma se refere a violações de direitos ocorridas fora da unidade, mas no mesmo município (denúncia nº 2918) e a outra está relacionada à APAC de Itabira (nº 2919).

Tabela 1 – Número de denúncias por unidade prisional

NOME DA UNIDADE	NÚMERO DE DENÚNCIAS
APAC – Canápolis	1
APAC – São João Del Rei ( Masculino)	1
Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo	1
Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto	1
Complexo Penitenciário Nelson Hungria	1
Complexo Público Privado I	1
Complexo Público Privado II	1
Penitenciária Francisco Sá (RDD)	2
Penitenciária Três Corações	18
Penitenciária Francisco Floriano de Paula	5
Penitenciária João Pimenta Veiga	1
Presídio de Itabira	2
Presídio Professor Jacy de Assis	1
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>

Tabela elaborada pelos autores

## 1.2. Denúncias do primeiro trimestre de 2023 - Por categorias da Plataforma

Ao fazer a denúncia na Plataforma, a denunciante escolhe uma dentre as quatro categorias disponíveis no site, relacionadas a violações de direitos: 1. *Tortura contra o preso*; 2. *Violação de direitos do preso*; 3. *Violação de direitos de familiares*; 4. *Outras denúncias*. Assim, a partir das categorias escolhidas pelas denunciante, das 36 denúncias recebidas no total, **mais da metade delas referem-se a violações de direitos de familiares, totalizando 19 denúncias**. Em seguida, 13 referem-se a violações de direitos de pessoas presas; 2 são sobre torturas contra pessoas presas; e 2 foram marcadas como "outras denúncias". Como se vê na tabela e gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Número de denúncias por categoria da Plataforma Desencarcera

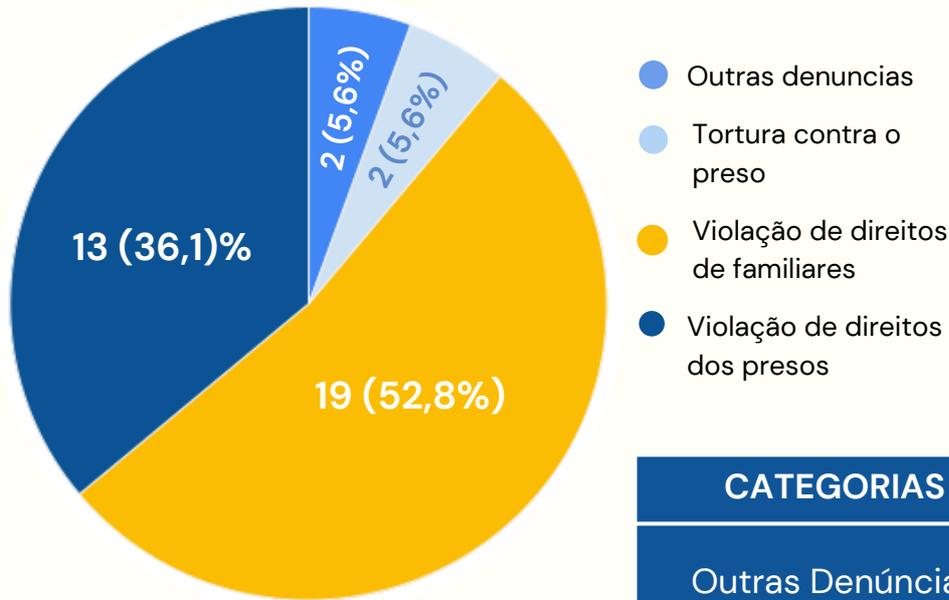


Tabela 2 - Número de denúncias por categoria da Plataforma Desencarcera

CATEGORIAS	QUANTIDADE
Outras Denúncias	2
Tortura contra o preso	2
Violação de direitos de familiares	19
Violação de direitos dos presos	13
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>

Gráfico e tabela elaborados pelos autores

### 1.3. Denúncias do primeiro trimestre de 2023 - Por municípios

Quanto à análise das denúncias por municípios, as unidades prisionais se distribuem em 11 municípios, do qual Três Corações é o que recebeu mais denúncias (18), todas referentes à mesma unidade prisional, a **Penitenciária de Três Corações**. Em segundo lugar, o município de Governador Valadares recebeu, em referência à **Penitenciária Francisco Floriano de Paula**, 5 denúncias.

Uberlândia teve duas unidades prisionais distintas denunciadas, sendo 1 denúncia referente ao **Presídio Professor Jacy de Assis** e 1 denúncia referente à **Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga**. Ribeirão das Neves, de modo semelhante, teve duas unidades prisionais denunciadas, o **Complexo Público Privado I** e o **Complexo Público Privado II**.

Gráfico 3 – Número de denúncias por município

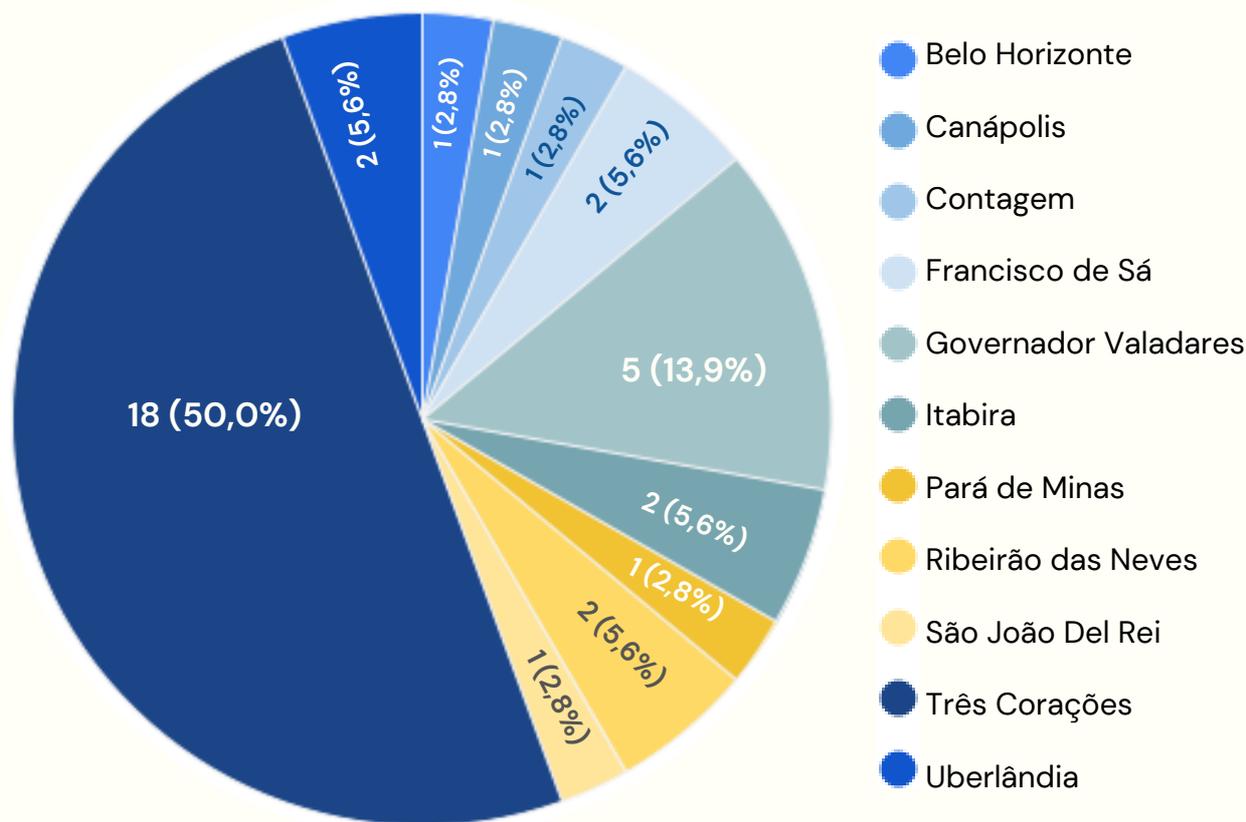


Gráfico elaborado pelos autores

Tabela 3 – Número de denúncias por município

MUNICÍPIO	Nº DE DENÚNCIAS	EM PORCENTAGEM
Belo Horizonte	1	2,8 %
Canápolis	1	2,8 %
Contagem	1	2,8 %
Francisco Sá	2	5,6 %
Governador Valadares	5	13,9 %
Itabira	2	5,6 %
Pará de Minas	1	2,8 %
Ribeirão das Neves	2	5,6 %
São João Del Rei	1	2,8 %
Três Corações	18	50 %
Uberlândia	2	5,6 %

Tabela elaborada pelos autores

## 1.4. Denúncias do primeiro trimestre de 2023 - Por Região Integrada de Segurança Pública (RISP)

Observa-se que metade das denúncias, por se referir à Penitenciária de Três Corações, pertence à **6ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP)**. Em segundo lugar, figura a **8ª RISP**, com 5 denúncias da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares.

Destacamos também a **2ª RISP**, da qual recebemos 3 denúncias, cada uma referente a uma unidade: Complexo Penitenciário Nelson Hungria, Complexo Público Privado I e Complexo Público Privado II (a primeira em Contagem, e as demais em Ribeirão das Neves). De modo semelhante, recebemos da **9ª RISP** 3 denúncias, cada uma de uma unidade distinta: Penitenciária Professor Jacy de Assis, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga e APAC de Canápolis.

Gráfico 4 - Número de denúncias por RISP

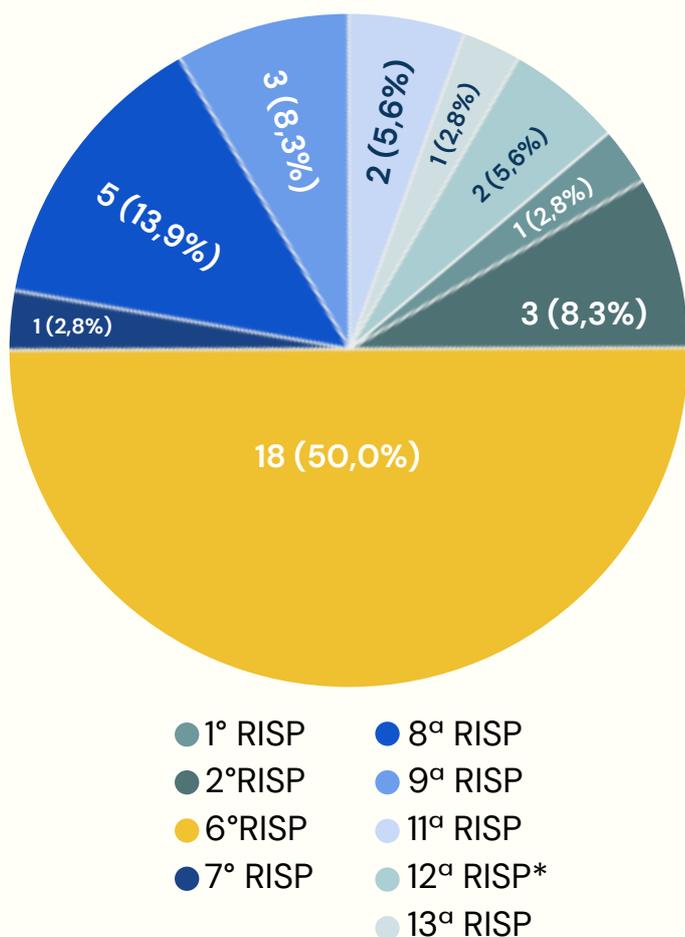


Tabela 4 - Número de denúncias por RISP

RISP	CONTAGEM POR RISP
1ª RISP	1
2ª RISP	3
6ª RISP	18
7ª RISP	1
8ª RISP	5
9ª RISP	3
11ª RISP	2
12ª RISP	2
13ª RISP	1
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>

Gráfico e tabela elaborados pelos autores

\* Ver nota da página 5.

## 2. Direitos violados e normas descumpridas

---

### 2.1. Metodologia

A Plataforma Desencarcera! disponibiliza, como demonstrado anteriormente, quatro categorias que a denunciante poderá escolher ao fazer a denúncia: 1. *Tortura contra o preso*; 2. *Violação de direitos do preso*; 3. *Violação de direitos de familiares*; 4. *Outras denúncias*. Devido à amplitude dessas categorias, que informam dados gerais, e para melhor compreensão dos tipos de violências e violações de direitos descritas nas denúncias, realizamos uma nova categorização.

Em um primeiro momento, foram localizadas categorias específicas relacionadas a violações de direitos das pessoas presas e das familiares que contemplassem a amplitude das violências do sistema prisional, como a ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação própria para consumo, a ausência ou irregularidade no fornecimento de produtos de higiene pessoal, ou ainda a prática de tortura e agressões contra pessoas presas por parte da polícia penal. A partir dessas categorias específicas, elas foram agrupadas em categorias amplas, relacionadas a direitos tutelados, como violação do direito ao atendimento pela equipe técnica (jurídico, psicológico ou da assistência social da unidade) ou violação de direitos básicos à saúde.

É comum que denúncias individuais descrevam diversas violações de direitos ao mesmo tempo, de modo que não é possível determinar apenas um tipo de violação em uma denúncia (consequentemente, não sendo possível atribuir apenas uma categoria a cada denúncia). A partir da definição das categorias amplas, foi localizado em cada denúncia quais seriam as categorias de violação de direitos correspondentes.

Para ilustrar, a **denúncia nº 2929** relata a prática de maus-tratos contra as pessoas presas nas alas masculina e feminina (categoria 2); a ausência ou irre-

---

gularidade no fornecimento de alimentação adequada, a autorização limitada para entrega de alimentos, e a ausência de atendimento médico e fornecimento de medicação (violações de direitos básicos à saúde, categoria 4); superlotação e presença de ratos na unidade (violação de direitos básicos de estrutura, categoria 5); atraso na entrega de itens enviados pelas familiares (violação de direitos fundamentais das pessoas presas, categoria 7); desrespeito às familiares (categoria 8) e falha no atendimento da unidade às familiares (categoria 10).

### DENÚNCIA Nº 2929

**Presídio:** Penitenciária de Três Corações

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Quero pedir em prol dos detentos de TC, fiquei sabendo que anda tendo muito mais tratos lá dentro (na ala feminina e masculina). Há superlotação, falta de higiene (tem preso que já foi até mordido por ratos), alimentação azeda e pouca quantidade, Sedex só permite 800g de bolacha e sempre atrasam a entrega, não tem atendimento médico e remédio quando necessitam, não atendem o telefone quando ligamos, tratam com grosseria a nós e os presos. Todos merecem serem tratados com dignidade. **MOSTRAR MENOS**

Destacamos que a organização das categorias foi feita para análise dos dados nesse relatório, mas não implica que as violações de direitos ora atingem as pessoas presas, ora atingem as familiares. Durante o cumprimento da pena, as pessoas presas sofrem violências e restrições que eventualmente atingem as famílias, e vice-versa. Por exemplo, a demora ou ausência de entrega dos kits de itens básicos foi classificada aqui como uma violação de direitos da pessoa presa; mas os pertences comprados foram custeados pelas famílias das pessoas presas, e a não entrega desses itens implica, também, no desperdício dos recursos gastos pelas familiares. De modo semelhante, a realização de procedimentos vexatórios é uma afronta direta ao direito à dignidade das familiares, ao mesmo tempo em que implica em uma restrição do direito da pessoa presa à visita, pois muitas familiares são impedidas de adentrarem na unidade por arbitrariedades da polícia penal, ou mesmo desistem da visita devido às humilhações a que são submetidas.

Por fim, um ponto relevante a ser observado é que, apesar de não ter sido relatado através das denúncias, nesse período, outros tipos de violações de direitos, como homotransfobia ou racismo, nossa categorização não é exaustiva. A título de ilustração, o relatório de inspeção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura referente às unidades prisionais e socioeducativas de Minas Gerais, publicado em 2022, relata práticas constantes de LGBTfobia ocorridas na Penitenciária de São Joaquim de Bicas I – Professor Jason Soares Albergaria, ainda que essas denúncias raramente cheguem na Plataforma Desencarcera.

Assim, a partir das violações de direitos relatadas nas denúncias, a nova categorização foi organizada na tabela a seguir.

## 2.2. Tabela de categorias

Tabela elaborada pelos autores  
Tabela 5 – Categorias e suas descrições

Nº	CATEGORIA AMPLA	CATEGORIA ESPECÍFICA
1	Omissão do poder público e outras instituições	Descumprimento de ordens por parte do juízo ou de outro órgão fiscalizador
		Manutenção do cumprimento de pena em regime prisional mais gravoso
2	Prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal	Prática de maus tratos contra pessoas presas por parte da polícia penal (abuso de autoridade e procedimentos humilhantes ou degradantes)
		Prática de tortura psicológica contra pessoas presas por parte da polícia penal (ameaças, chantagens, provocações, ofensas e agressões verbais)
		Prática de tortura, agressão e violência física contra pessoas presas por parte da polícia penal
3	Violação do direito ao atendimento técnico	Impedimento ou ausência de atendimento da equipe técnica (jurídico ou psicossocial)
		Recusa de concessão de benefício devido
4	Violação de direitos básicos à saúde	Ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação própria para consumo
		Ausência ou irregularidade na retirada para banho de sol

4	Violação de direitos básicos à saúde	Ausência ou irregularidade no atendimento médico ou fornecimento de medicação
5	Violação de direitos básicos de estrutura	Ausência ou irregularidade no fornecimento de água
		Ausência ou irregularidade no fornecimento de energia elétrica
		Ausência ou irregularidade no fornecimento de serviço de esgoto
		Superlotação das celas
		Presença de insetos ou animais na unidade prisional
6	Violação de direitos básicos materiais	Ausência ou irregularidade no fornecimento de uniformes/colchões/cobertores/TV/Rádio
		Ausência ou irregularidade no fornecimento de produtos de higiene pessoal
		Ausência ou irregularidade de condicionamento térmico adequado
7	Violação de direitos fundamentais das pessoas presas	Ausência ou atraso na entrega de itens enviados pelas familiares
		Ausência de informações e incomunicabilidade
		Ausência de oportunidades de remição de pena
		Trabalho escravo
8	Prática de maus tratos, tortura psicológica ou física contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal	Prática de maus tratos contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal (abuso de autoridade, aleatoriedade em procedimentos e procedimentos humilhantes ou degradantes)
		Prática de tortura psicológica contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal (desrespeito aos familiares, ameaças, chantagens, provocações, ofensas e agressões verbais, ausência de informações e de comunicação)
		Prática de tortura, agressão e violência física contra as familiares por parte da polícia penal

9	Violação de direitos básicos das familiares	Direito à convivência familiar e comunitária
		Transferências arbitrárias de pessoas presas(as) para outras unidades
		Revista íntima/vexatória ou outras formas de humilhações durante a visita
10	Falhas e abusos cometidos na gestão da unidade	Abuso de autoridade da gestão do presídio
		Falta de preparo e normas arbitrárias nas revistas e na utilização do scanner corporal ("Body Scan")
		Falta de efetivo na unidade
		Falhas e abusos no atendimento, no agendamento de visitas e nas filas de visitação

## 2.3. Descrição das violações por categoria

### 2.3.1. Categoria 1 - Omissão do poder público e outras instituições

Essa categoria foi estabelecida para abranger denúncias que envolvem casos de negligência por parte dos atores do sistema de justiça criminal. Esses atores podem ser diretores, administradores de unidades prisionais ou socioeducativas, bem como as entidades responsáveis pela fiscalização dessas unidades. Também estão inclusos nessa categoria os casos em que há o descumprimento de determinações judiciais, o que configura uma grave infração à estrutura judiciária e pode constituir o crime de desobediência, conforme previsto no art. 330 do Código Penal.

Dentro dessa categoria, também consideramos uma situação específica de negligência por parte do sistema de justiça, que consiste na manutenção do cumprimento de pena em um regime mais gravoso do que o determinado. Tanto o juízo responsável pela execução quanto a administração do estabelecimento penitenciário têm a responsabilidade de garantir que a pessoa presa esteja cumprindo a pena no regime correspondente à sua condenação, em conformidade com a Súmula Vinculante 56 do Supremo Tribunal Federal. Isso inclui a concessão da progressão de regime quando aplicável e de acordo com as normas estabelecidas.

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2918 e 2919**.

### 2.3.2. Categoria 2 - Prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal

Essa categoria se relaciona às práticas dos policiais penais que atingem a integridade física e psíquica das pessoas presas, seja por meio tortura ou outras formas de violência física ou psicológica, como agressões, chantagens, ameaças e provocações. A categoria também abarca as denúncias relacionadas à realização de procedimentos humilhantes ou degradantes contra as pessoas presas nas unidades.

A **Plataforma Desencarcera** recebe diversos tipos de denúncias relacionadas à prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal, dentre elas: agressões físicas com lesões corporais graves, isolamento forçado em celas individuais (“solitárias”) por longos períodos, ameaças de agressão e morte às pessoas presas, ameaça aos familiares como forma de chantagem contra pessoas presas e abuso de autoridade. Essas denúncias são constantes e demonstram que a prática de tortura física ou psíquica não são eventos isolados a algumas unidades prisionais, mas sim que são recorrentes no sistema prisional mineiro, atingindo todo o estado.

Tais práticas, além de terem impactos psicossociais nas pessoas presas, são graves violações de direitos nacionais e pactos internacionais assumidos pelo Brasil. A tortura e o tratamento desumano ou degradantes são constitucionalmente proibidos (art. 5º, inciso III, da Constituição Federal), bem como a existência de penas cruéis (art. 5º, inciso XLVII). A Lei de Tortura especifica a proibição de tortura a pessoas presas (art. 1º, inciso II, §1º da Lei nº 9.455/97).

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2922, 2927, 2928, 2929, 2932 e 2942**.

---

### 2.3.3. Categoria 3 - Violação do direito ao atendimento técnico

Essa categoria abarca denúncias relacionadas à violação do direito de acesso à justiça da pessoa presa, como o impedimento de acesso ao atendimento jurídico, a ausência de atualizações sobre o processo de execução penal e a recusa de concessão de benefício devido. Também abrange a ausência de acompanhamento da equipe técnica psicossocial da unidade, o que implica na ausência de amparo para o retorno em liberdade e em uma redução no acesso a direitos intermediados pelo assistente social, como a manutenção dos vínculos familiares, o acesso a documentos pessoais, a organização da visita social ou íntima, dentre outros. O direito à assistência jurídica e à assistência psicossocial são garantidos pelo art. 11 da Lei de Execução Penal (LEP).

Neste primeiro trimestre de 2023, apesar de não termos recebido denúncias nesse sentido, mantivemos a categorização para padronização na elaboração de relatórios futuros.

### 2.3.4. Categoria 4 - Violação de direitos básicos à saúde

Essa categoria abrange denúncias de violações ao direito de acesso à saúde, como a ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação adequada, na retirada das pessoas presas para o banho de sol e no atendimento médico e fornecimento de medicamentos.

A saúde é um direito social básico, constitucionalmente garantido (art. 6º e 196 da Constituição), e é reiterado na LEP como direito de assistência à saúde de caráter preventivo e curativo, compreendendo atendimento médico, farmacêutico e odontológico (art. 14). Além disso, os art. 41, 52 e 88 da LEP detalham outros direitos relacionados à saúde física e mental, como alimentação adequada, banho de sol diário e salubridade dos alojamentos.

Vale ainda lembrar dos dispositivos constantes nas Regras de Mandela que visam proteger e promover a saúde das pessoas presas, reconhecendo a importância do acesso adequado a serviços de saúde e condições sanitárias nos ambientes de privação de liberdade. Citamos a regra 24 (acesso adequado a serviços de saúde), a regra 22 (alimentação adequada) e regra 13 (condições higiênicas e sanitárias), dentre várias outras.

---

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2919, 2920, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2932, 2934, 2936, 2937, 2943 e 2948.**

### 2.3.5. Categoria 5 - Violação de direitos básicos da estrutura

Essa categoria se relaciona com o direito a instalações e serviços que atendam às necessidades básicas das pessoas presas (como previsto no art. 13 da LEP), e abrange denúncias relacionadas à ausência ou irregularidades no fornecimento de água potável, energia elétrica, alimentação e superlotação carcerária. A pessoa presa deve ter sua integridade física e moral asseguradas (art. 5º, inciso XLIX, CF e art. 40 da LEP), e não é possível ter respeito à integridade enquanto não houver acesso a condições mínimas de infraestrutura e subsistência.

Esses direitos estão intrinsecamente relacionados à saúde e à higiene das pessoas presas. As Regras de Mandela estabelecem exigências mínimas para os estabelecimentos de privação de liberdade, destacando a necessidade de espaço suficiente, iluminação adequada e ventilação adequada (Regra 13), assim como o fornecimento de água potável (Regra 22). Essas medidas visam garantir condições adequadas de vida e bem-estar para os detidos, respeitando seus direitos humanos fundamentais.

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2915, 2927, 2929, 2939, 2944, 2949, 2950 e 2951.**

### 2.3.6. Categoria 6 - Violação de direitos básicos materiais

Nessa categoria estão previstos os direitos ao fornecimento de uniformes, colchões, cobertores, produtos de higiene pessoal, condicionamento térmico adequado das celas e disponibilização de televisão e/ou rádio. As denúncias demonstram que esses direitos são violados frequentemente a partir da falta de colchões, cobertores, uniformes e do fornecimento de itens básicos de higiene para todas as pessoas. Diante do não fornecimento pelo estado, as familiares acabam custeando a compra e envio para as unidades desses itens básicos, de ventiladores e de aparelhos de televisão e/ou rádio. Contudo, são frequentes as denúncias de que esses itens não são entregues ou que são

---

retirados arbitrariamente, implicando em uma violação dupla de direitos: além de não fornecer os itens, obrigando as familiares a comprá-los, a unidade não os entrega ou os retira sem justificativa. Sobre essas violações, a LEP estabelece que é dever do Estado a assistência material à pessoa presa (art. 11); que as celas devem ser salubres, com a garantia de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados (art. 88); e garante à pessoa presa o direito de contato com o mundo exterior por meios de informação, como televisões e rádios (art. 41, inciso XV).

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2926, 2927, 2930, 2936, 2938 e 2944.**

### 2.3.7. Categoria 7 - Violação de direitos fundamentais das pessoas presas

Essa categoria aborda violações dos direitos fundamentais das pessoas presas que não se enquadram nas categorias anteriores. As principais denúncias incluem a não entrega de itens enviados pelas familiares, a falta de informações e comunicação com pessoas presas, a ausência de oportunidades para remição de pena (como trabalho e estudo) e o trabalho escravo nas unidades.

A Constituição proíbe penas cruéis e de trabalhos forçados, e assegura o respeito à integridade física e moral das pessoas presas (art. 5º, incisos XLVII e XLIX). A remição de pena por trabalho ou educação é um direito, de modo que o trabalho e os estudos nas unidades devem ser disponibilizados pela administração prisional (art. 126 da LEP e Resolução nº 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça). Ainda, o trabalho nas unidades prisionais deve ser regularizado para os fins de remição de pena e remunerado (art. 29 da LEP), de modo que não se torne uma forma contemporânea de trabalho escravo.

Como já mencionado anteriormente, a assistência material à pessoa presa, que inclui o fornecimento de alimentação e vestuário, é dever do Estado (arts. 10, 11, 12 e 13 da LEP). Uma vez que o Estado frequentemente não fornece esses itens, é direito da pessoa presa recebê-los, como forma de complementação, de seus familiares. Em Minas Gerais, a regulamentação é feita pelo Regulamento de Normas e Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP), especificamente pelos arts. 487, 488 e 489.

---

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2917, 2919, 2923, 2925, 2926, 2927, 2929, 2930, 2936, 2938, 2941, 2943, 2944 e 2945.**

### **2.3.8. Categoria 8 - Prática de maus tratos, tortura psicológica ou física contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal**

Essa categoria se refere às práticas irregulares dos policiais penais em relação às familiares de pessoas presas, que incluem agressões físicas e verbais, ameaças, chantagens e desrespeito contra os familiares, abuso de autoridade e realização de procedimentos humilhantes ou degradantes durante as visitas. Há denúncias que relatam a falta de padronização na execução dos procedimentos aos quais os familiares são submetidos durante as visitas em diversas unidades, sendo realizados de formas inadequadas e arbitrárias, mudando de acordo com o policial penal que realizará o procedimento; também, relatos de ofensas e provocações direcionadas aos familiares.

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2923, 2929, 2935, 2947 e 2951.**

### **2.3.9. Categoria 9 - Violação de direitos básicos dos familiares**

Esta categoria trata de denúncias relacionadas à violação do direito à convivência familiar e comunitária, incluindo situações de violência, desrespeito às quais os familiares são submetidos durante a revista e durante a visitação, além da não entrega de itens enviados pelos familiares. Durante a pandemia de Covid-19, foram implementadas restrições ao direito de visita nas unidades prisionais\*, e essas restrições foram mantidas mesmo após o período pandêmico, principalmente em relação às visitas. Uma ilustração da restrição de direitos pós-pandemia é a redução no tempo de visitação, que antes era de até 8h e atualmente o teto é de 4h (Resolução nº 204/2023 da SEJUSP).

O direito à convivência familiar é garantido pela LEP (arts. 41 e 103), que visa preservar os laços familiares e o cumprimento da pena em locais próximos às

\* Sobre as restrições impostas durante a pandemia, ver o relatório técnico "Covid-19 nas prisões de Minas Gerais: o que nos dizem as famílias", disponível na Plataforma Desencarcera.

famílias. O Estatuto da Criança e do Adolescente também assegura o direito à convivência familiar, estabelecendo visitas periódicas a pais e mães presas (art. 19). As Regras 43 e 108 das Regras de Mandela proíbem a restrição de contato com a família como medida disciplinar ou restritiva, enfatizando a importância de manter e aprimorar as relações familiares.

Uma forma de violência recorrente enfrentada pelas familiares é a revista vexatória. A Resolução nº 5/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e o art 321 do ReNP estabelecem o uso obrigatório de equipamentos eletrônicos, como o scanner corporal ("*body scan*"), para a entrada em unidades prisionais. No entanto, é comum que esses equipamentos sejam operados por pessoas não qualificadas, o que resulta em decisões arbitrárias e procedimentos humilhantes para as familiares durante as visitas.

As denúncias indicam também a falta de estrutura e organização das unidades para o recebimento de visitas, em que as familiares têm de formar a fila expostas às intempéries do tempo, aguardar por horas sem acesso a banheiro fora das unidades, ou serem impossibilitadas de acessar o banheiro uma vez dentro das unidades. Denunciam ainda o agendamento de visitas para datas em que não é possível fazer a visitação, em função de serem marcadas em dias e horários comerciais, em que as familiares trabalham.

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2915, 2916, 2918, 2927, 2928, 2940, 2941, 2943, 2946, 2947, 2949 e 2950.**

### **2.3.10. Categoria 10 - Falhas e abusos cometidos na gestão da unidade**

Essa categoria reúne denúncias relacionadas a falhas e negligências cometidas pela gestão das unidades prisionais.

Nas denúncias recebidas, foram relatadas a falta de repasses de informações às familiares pelas unidades prisionais, tanto sobre as pessoas presas como de informações relacionadas a visitas e procedimentos, e ausência de meios de comunicação com a unidade (em particular a comunicação telefônica, em que as chamadas não são atendidas).

---

Sobre a comunicação entre a pessoa presa e seus familiares, a LEP estabelece que é direito da pessoa presa receber visita da(o) cônjuge, companheira(o), parentes e amigos em dias determinados, e de ter contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação (art. 41, incisos X e XV). Esses direitos abrangem o repasse de informações às familiares sobre as condições da pessoa presa, horário e organização das visitas e eventuais transferências de unidade.

A ausência de informações sobre a pessoa presa ou a restrição das visitas constitui grave violação de direitos humanos, pois os visitantes ocupam o papel indireto de fiscalizadores das unidades prisionais, obtendo informações sobre eventuais violações direitos ocorridas dentro das prisões. Nesse sentido, as Regras de Mandela reafirmam que é de responsabilidade da unidade comunicar às familiares informações sobre o aprisionamento, transferências, ferimento ou adoecimento das pessoas presas (Regras nº 68 e 69).

Descrevem situações correspondentes a essa categoria as **denúncias de nº 2916, 2919, 2923, 2928, 2929, 2931, 2933, 2940, 2941, 2946, 2947, 2919, 2950 e 2951.**

---

## 2.4. Análise quantitativa e qualitativa dos dados

Com base na metodologia descrita anteriormente, as denúncias recebidas pela Plataforma Desencarcera no primeiro trimestre de 2023 foram classificadas em 10 categorias, conforme apresentado no Anexo 2. O gráfico na página a seguir fornece uma visão quantitativa das violações de direitos ocorridas no sistema prisional de Minas Gerais nesse período:

Gráfico 4 - Número de denúncias por categoria

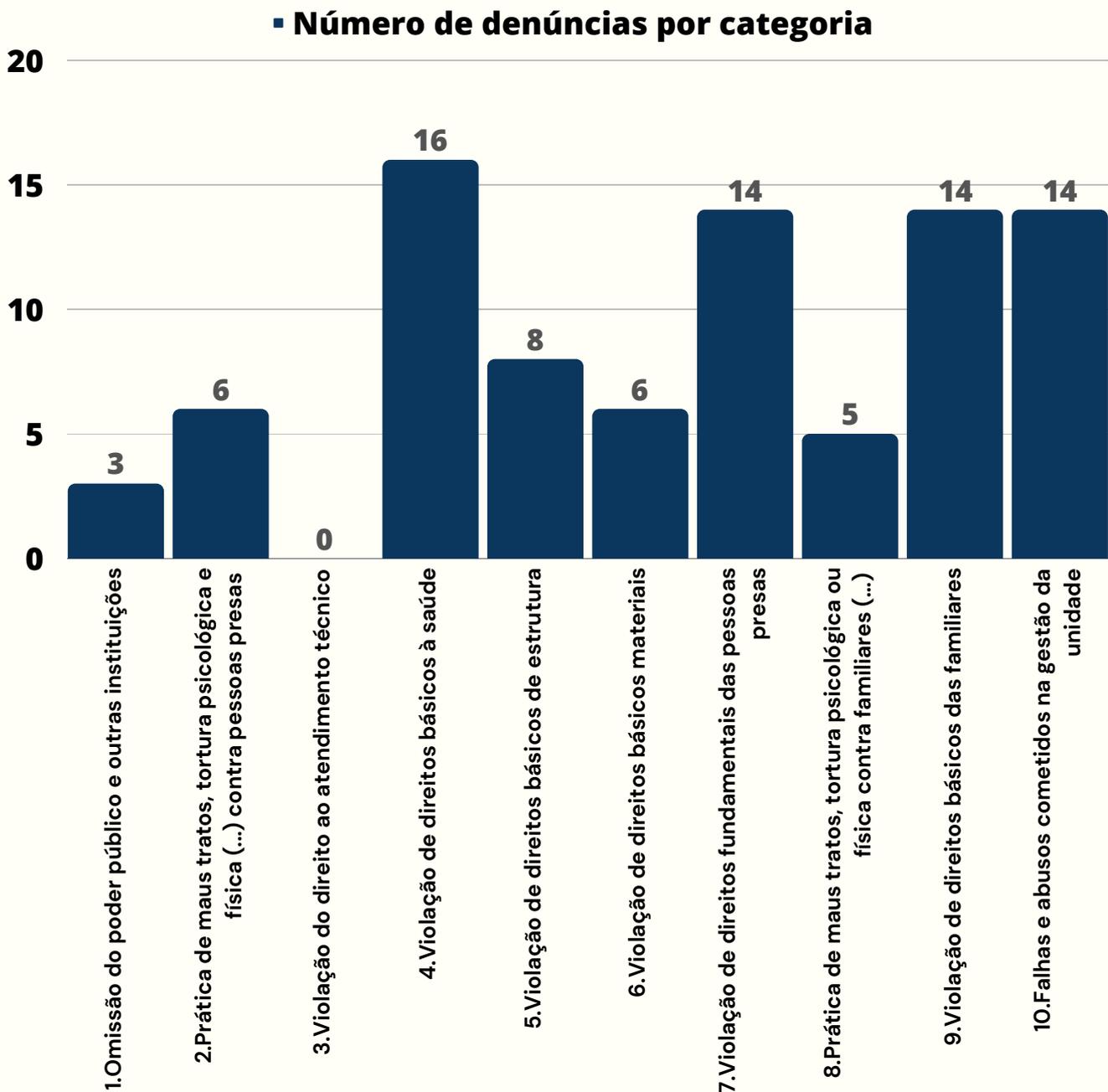


Gráfico elaborado pelos autores

Verifica-se que a maioria das denúncias está relacionada a violações dos direitos fundamentais das pessoas presas e de seus familiares. As principais categorias envolvidas são as seguintes: violações do direito à saúde (Categoria 4), direitos fundamentais das pessoas presas (Categoria 7), direitos básicos das familiares (Categoria 9) e falhas e abusos na gestão das unidades prisionais (Categoria 10). Decidimos manter a categoria 3 (violação do direito ao atendimento técnico), ainda que não tenham sido recebidas denúncias específicas a essa categoria durante este trimestre, pois poderemos receber denúncias relacionadas em relatórios posteriores.

Um elemento central na maioria das denúncias relacionadas às violações dos direitos à saúde refere-se a irregularidades na alimentação fornecida às pessoas presas dentro do cárcere. As denúncias mencionam alimentação imprópria para consumo, estando azeda ou em quantidade insuficiente, além de longos períodos sem fornecimento de alimentos. É importante ressaltar que, em grande parte, a alimentação nas unidades prisionais de Minas Gerais é fornecida através de contratos terceirizados. Ainda assim, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MG) e os diretores das unidades prisionais têm a responsabilidade de fiscalizar a alimentação fornecida e, em caso de descumprimento dos termos contratuais, promover a rescisão com a empresa inadimplente.

No que diz respeito às violações dos direitos fundamentais das pessoas presas, a falta de oportunidades de remição de pena no cárcere é o principal motivo das denúncias. Muitas unidades prisionais não oferecem condições adequadas de trabalho ou estudo, ou simplesmente não disponibilizam essas oportunidades. O trabalho e a educação são elementos essenciais para a dignidade humana, a manutenção dos vínculos sociais e o desenvolvimento das pessoas no ambiente prisional.

Quanto aos direitos básicos das familiares, a maioria das violações está relacionada ao direito de visitação, que frequentemente é desrespeitado ou restringido. As familiares relatam revistas íntimas invasivas, inclusive em crianças, mesmo após passarem por scanner corporal, e até mesmo a recusa

---

injustificada por parte dos agentes penitenciários em permitir as visitas. Além disso, realizar procedimentos invasivos ou utilizar scanner corporal em crianças constitui uma grave violação aos direitos da criança. Há, ainda, muitos relatos de dificuldades nas visitas íntimas, resultando frequentemente em sua não realização ou, quando ocorrem, em condições insalubres.

Por fim, em relação às falhas e negligências na gestão das unidades prisionais, muitas denúncias referem-se à falta de atendimento eficiente às famílias, especialmente no que se refere ao agendamento das visitas. Os relatos apontam também o cancelamento ou a mudança arbitrária e injustificada das datas das visitas por parte das unidades. Por fim, destaca-se a falta de treinamento dos profissionais responsáveis para o manuseio do aparelho de *scanner* corporal, o que resulta em violações ao direito à visita, como apresentado anteriormente.

---

# Anexo 1 - Denúncias na íntegra

## DENÚNCIA Nº 2915

**Presídio:** Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto

**Tipo:** Violação de direitos dos presos

boa tarde tudo bem feliz ano novo .gostaria de deporta está denúncia dia 31fui visita minha filha na penitenciária feminina Estevão pinto muitas vezes de gatos no pátio banheiro todo vomitando nós visitas tantos as. reclusa pode pegar umas doença.sem conta que segura xixi por mais de 5 horas e de matar de dor pessoa umildimente uma atenção de vcs obrigada **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2916

**Presídio:** Penitenciária de Francisco Sá (RDD)

**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Boa tarde,Recebi uma msg no e-mail informando que as visita social agora será na sexta feira,isso é um absurdo pois não só eu mais como muitas mulheres é mãe q trabalha,tem as crianças também q estudam,moramos longe para estar faltando dois dias da semana p visitar,isso quem trabalha até sexta, porque quem trabalha sábado terá que faltar três dias.O diretor estar fazendo isso para não ter visita,pq mudando p sexta feira muitas visitante não irão.Nos ajude para q mantém nossa visita aos domingos **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2920

**Presídio:** Complexo Penitenciário Nelson Hungria

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Penitenciária Nelson Hungria MG Meu marido se encontra preso na penitenciária Nelson Hungria desde jan/2022. E me relata durante as vistas que ficam durante varias vezes na semana pr longos períodos sem as refeições serem entregues a rlr, mesmo com as marmitas (que é terceirizado o serviço), então as marmitas chegam até o presídio mas não são entregues e eles alegam falta de efetivo dos agentes penais. Relato dele diz que por exemplo as 21hs da noite não havia sido entregue nem o almoço. **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2917

**Presídio:** APAC - São João del Rei (Masculino)

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Nesta unidade os presos que trabalham na rua são forçados a trabalhar também no domingo na unidade, e sem receberem remissão, não podendo gozar do descanso semanal.

## DENÚNCIA Nº 2922

**Presídio:** Complexo Público Privado I

**Tipo:** Tortura contra o preso

uma pessoa privada de liberdade em regime semiaberto na PPP de ribeirão das Neves, 040, preferiu descumprir a execução e não retornar à unidade e sofrer as cotidianas torturas.

## DENÚNCIA Nº 2918

**Presídio:** Presídio de Itabira

**Tipo:** Outras denúncias

Uma familiar de um egresso do sistema prisional sofreu violência física e sua família foi violentada física e psicologicamente, em Itabira, enquanto frequentava um clube na cidade. Quando recorreu à polícia para denunciar o ato, sofreu negligência dos policiais por ser familiar de pessoa presa e representante do movimento pelo desencarceramento na região. Isso refletiu em como o ato foi registrado: uma ação leve, em vez de violência contra mulher e violência psicológica. **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2923

**Presídio:** Penitenciária de Três Corações

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Gostaria de denunciar a penitenciária de Três Corações, tanto no tratamento com os presos quanto com os familiares. A gente não consegue falar na penitenciária para informações, nas visitas somos tratados mal, uns policiais falam umas coisas e outros outras. Sem contar o descaso com os presos, que estão comendo comida azeda, não recebem tratamento médico quando necessitam, não tem oportunidade de fazer o CENED para remição de pena. Lá é como se fosse o inferno na terra. **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2919

**Presídio:** Presídio de Itabira

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Apac de Itabira, Apac de Itabira dentro de 2 anos já trocou + de 15 empregados, fugir 4 presos e um deles alegou não tem comida no horário do jantar, do dia 28 de dezembro, eles transferiu o preso do semi aberto, porque ele correu atrás de várias cartas de trabalho, e eles estão mantendo preso de regime aberto no fechado, mesmo o recuperando tendo carta de trabalho. Então vendendo comida na cantina para obrigar os preso e nos familiares a comprar lá. A Apac virou um comércio aqui em Itabira. **MOSTRAR MENOS**

## DENÚNCIA Nº 2924

**Presídio:** Penitenciária de Três Corações

**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Tenho um irmão preso na penitenciária de Três Corações e só tenho a reclamar, pois não tem respeito nenhum por nós familiares e nem pelos presos. Eles não tem atendimento médico quando precisam, a comida é azeda, cada um passa uma informação para nós. Os meninos erraram, mas merecem ao menos serem tratados com dignidade. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2925****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Quero denunciar a Penitenciária de Três Corações, os presos são tratados muito mal, não tem oportunidades de remição de pena (como CENED, mais vagas para serviço), a alimentação é sempre azeda, não tem atendimento médico quando precisam. Os meninos merecem ao menos serem tratados com dignidade e terem a oportunidade de se ressocializarem, visto que os direitos deles como cidadãos brasileiros estão sendo quebrados. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2929****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Quero pedir em prol dos detentos de TC, fique sabendo que anda tendo muito mais tratos lá dentro (na ala feminina e masculina). Há superlotação, falta de higiene (tem preso que já foi até mordido por ratos), alimentação azeda e pouca quantidade, Sedex só permite 800g de bolacha e sempre atrasam a entrega, não tem atendimento médico e remédio quando necessitam, não atendem o telefone quando ligamos, tratam com grosseria a nós e os presos. Todos merecem serem tratados com dignidade. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2926****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Quero reclamar da penitenciária de Tres Corações o jeito q eles trata os preso os familiares é tudo desumano. Os preso não tem cursos pra remição de pena não tem mtas oportunidades de trabalho não recebem atendimento médico de dentista, eles não merece isso tinha que ser tratados melhor. Eles tão sofrendo mto comendo comida azeda as celas não tem tv não tem rádio. Tudo mto triste vcs tem que fazer algo pra ajudar os preso **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2930****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Meus sobrinho esta preso em tc e eles só reclama di tudo la eles ã merece pasar por tdo q esta passando ã eles é pessoas boa erraram mais é boas é mto sofrimento mto triste ver eles tao mau emagreceram.... falou q a comida é mto ruim estragada ã mata a fomi deles passa mau e ã recebe ajuda ã dao remedio pra eles se pedir.... Ñ tem tv pra assisti pra pasa o tempo ã tem radio ã tem escola pra estuda... To mto triste de ve la é mto ruim vcs tem q ajuda faze alguma coisa to sofrendo mto **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2927****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Meu filho tá presu em TC e trata ele mt mal os policias é mt grosso judia dele mau educado, a comida é mt ruim vem azeda e é pouca pra mata a fomi dele, as sela tem rato e outros bichu e já teve presu q foi mordídu por rato, eles não recebi remedio quando senti mal e nem passa no medico. tem sela sem tv e ele que estuda trabaia e não tem vaga. vizita foi debaixo da chuva uma judiação. vcs tem q faze alguma coisa pra ajudar eles **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2931****Presídio:** Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Hoje crianças de 2 anos e grávida tiveram q passar no boryscan e ainda sim ir pro quarto tirar a roupa a mãe da criança nem foi perguntada se autorizava a criança a passar.

**DENÚNCIA Nº 2928****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Minha denúncia é em relação a penitência de TC, meu filho está preso lá e é só sofrimento, não tenho um dia sem me preocupar com ele. Os policiais os tratam muito mal e não os ajudam quando precisam, há até relatos de que tem presos com tuberculose, sarna humana e aids e não fazem nada. Essa última visita foi debaixo da chuva que ficamos, eles não respeitam o fato de que tinha até crianças e idosos lá. O bodyscan não tem especialista para olhar, cada plantão fala uma coisa diferente. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2932****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Meu filho esta preso e ele esta doente e não consegue passar no médico pq o médico quase não vai lá na penitenciária de TC e eles Tbm não me deixam mandar remédio pra ele. E isso esta acontecendo com mt presos conheço preso com sarna tuberculose dor de dente e nenhum recebeu ajuda. Lá os presos é tratado mt mal e eles nem ligam se esta doente ou não se a comida é ruim ou não tem policial que até bate nos preso. Vcs precisa ajudar eles pq é sofrimento de+. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2933****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Eu faço visita para o meu marido na penitenciária de Três Corações e é uma falta de respeito com nós visitantes e com os nossos familiares que estão presos, pois lá tem bodyscan, mas o pessoal responsável não são especialistas e não sabem olhar direito a imagem que aparece pra eles e se eles acham que temos algo, nem aceitam nos levar no hospital pra fazer um exame mais detalhado, simplesmente nos mandam embora. Eu viajo 4 horas e corro o risco de ser mandada embora, mesmo sem ter nada comigo. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2937****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Oi eu quero fazer uma denúncia contra o presídio de TC. Meu sobrinho está cumprindo pena lá e da tristeza de ver o quanto ele emagreceu, pois além da comida ser ruim, muitas das vezes vem azeda e em muito pouca quantidade. Fora o fato de que ele está tentando passar pelo médico e não está conseguindo e também não me deixam enviar medicação para ele. Não acho correto a forma como tratam os detentos, visto que eles têm seus direitos previsto pela constituição e não estão sendo cumpridos. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2934****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Em tres coracao tem jente doenti e eles nao faz nada nao deu remédio pro meninu qui tava doente e o meninu passou até mau na vizita nao levou no medico o outo meninu qui tá cossando mt o corpo eles nao ajuda quando tá passano mau deixa la com dor e chinga se eles pede ajuda teve um qui tava doente e nao deixou manda remédio **MOSTRAR MENOS**

**DENUNCIACIA Nº 2938****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Boa noiti meu filho tá preso em Três Corações ele já tinha ficado 5 mês lá e agr volto pq foi transferido pra lá dinovo e lá tá pior que antes tirou até tv das sela os menino fica o dia todo atoa antes ainda podia ver tv e agr nao pode mais oto dia devouveu meu jumbo e não tinha nada de errado foi maior sacanagem pq fica mt caro as coisa tão dificil dimais não é justo isso eles é mt ruim não tem corassão nunca deve ter sofrido pra faser uma coisa dessa cmg e meu filho ficou sem o jumbo **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2935****Presídio:** Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Olá me chamo [...] e vim trazer um relato a vocês. Na data de hoje dia 06 de fevereiro de 2023 fui para minha "visita íntima" na Penitenciária Professor João Pimenta Da Veiga. Devido a estrada ser ruim e começar chover justamente quando já estava nela,tive uma pequena dificuldade para chegar lá e pos isso cheguei as 17:21 os Policiais Penais mesmo assim nos deixou entrar. Porém ao entrarmos eu e mais 1[uma] visitante começaram com algumas brincadeiras sem graça dizendo "os presos iria **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2939****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Meu sobrinho tá preso em três corações e as condições lá é péssima, desumano, muito triste.

**DENÚNCIA Nº 2936****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Meu marido está detido em Três Corações e, infelizmente, além da situação lá ser bem precária (alimentação ruim, tiraram as tvs das celas, banho de sol é raro), lá ele também não possui oportunidades para remir a sua pena, visto que as vagas para estudo e trabalho são poucas, foi retirado o cened e artesanato, não tem oficina de livros... então peço que intercedam para que eles ao menos tenham a oportunidade de remir sua pena, terem meios de se ressocializar. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2940****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Bom dia, meu companheiro está recluso na penitenciária de Três Corações e venho por meio desta reclamar sobre a falta de profissionais especializados para averiguar o bodyscan, visto que muito são mandados embora sem ao menos terem a chance de irem para o hospital passar por um exame mais especializado. Minha sogra foi na visita e deixou de tomar o remédio de pressão, por medo de apontar algo e não deixarem ela entrar e com isso ela passou muito mal, pois a pressão subiu muito, isso é desumano. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2941****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Ontí fui na vizita vê meu filho e lá liberou nois antis da 4 hr de vizita não deixo agente ir no banheiro e nao deixo agente o tempo certo de vizita só mando agente sai de lá e não tinha dado o tempo certo ainda falou que ia paga Sedex mais dia de vizita não é dia de paga Sedex falta de respeito dezumano Isso não pode acontese o tempo da vizita já é poco tem que respeita tinha criansa na chuva gente velha tudo molhano **MOSTRAR MENOS**

**DENUNCIA Nº 2945****Presídio:** Penitenciária de Francisco Sá (RDD)**Tipo:** Outras denúncias

Boa tarde, Venho por meio deste e-mail pedir a ajuda de vocês para que volte a pagar o Sedex dos nossos familiares preso para eles mesmo receber, está sumindo muitas coisas que mandamos dentro do Sedex. Não somos ricos para ficar mandando as coisas e ficar sumindo lá dentro e não ser entregue para a nossa família. Então volte a pagar o Sedex para o próprio preso receber. Atenciosamente, **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2942****Presídio:** APAC - Canápolis**Tipo:** Tortura contra o preso

O diretor de segurança da APAC de Conceição das Alagoas faz tortura psicológica com os presos.

**DENÚNCIA Nº 2946****Presídio:** Presídio Professor Jacy de Assis**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Gostaria de relatar das visitas que volta no dias das visitas e no dia do íntimo e um absurdo tudo que acontece aqui no presídio Jacy de Assis e nada é feito para ajudar Fazemos reclamações na promotoria na defensoria pública na execução penal na te e nada é feito O diretor aqui do presídio não atende família a gente tem o papel que o juiz deu no caso ofício que fala que se der mancha pra levar para o médico e eles simplesmente respondem que o papel dele não vale de nada **MOSTRAR**

**DENUNCIA Nº 2943****Presídio:** Complexo Público Privado II**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Está sendo violado o direito ao trabalho dos ipl do presídio público privado sem a volta da visitação sem a visita dos seus filhos sem uma alimentação digna

**DENÚNCIA Nº 2947****Presídio:** Penitenciária Francisco Floriano de Paula**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Na penitenciária Francisco Floriano de Paula , os agentes penitenciários estão tratando os visitantes de uma forma a qual não se trata , pois eu tenho 2 crianças menores de 13 anos , eles estão passando eles no boriscan i pedindo para abaixar a roupa fora da presença da mãe i outra meu filho não quer ir mais pq ele está constrangido pois não tira a roupa nen perto de mim , ele não quer ir mais visitar o pai i só fica chorando **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2944****Presídio:** Penitenciária de Três Corações**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Presido de Três Corações sem água ,sem luz sem tv ,sem estudo ,super lotado , esgoto voltando na cela

**DENÚNCIA Nº 2948****Presídio:** Penitenciária Francisco Floriano de Paula**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Estão entregando comida azeda para os presos

**DENÚNCIA Nº 2949****Presídio:** Penitenciária Francisco Floriano de Paula**Tipo:** Violação de direitos de familiares

Gostaria de relatar sobre vários desrespeitos que está tendo com nós visitantes da penitenciária floriano de Paulo, nova floresta em GV Nós não tá tendo as nossas íntimas uma vez pôr mês igual a legislação nos da direito. São mais de 60 presos por pavilhão quem direito de sua visita íntima: temos que ficar disputando uma oferta de vagas como eles mesmo nus respondem nos e-mails. são 5 vagas para cada pavilhão, de segunda a sexta, final de semana e feriados não tem! N tem água na suite, td ent **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2950****Presídio:** Penitenciária Francisco Floriano de Paula**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Unidade alega a meses alta demanda e não marca a visita íntima a casa 30 dias, a cela disponibilizada para íntima é totalmente insalubre, vaza água de vaso na cela toda, falta água constantemente na íntima, e ficamos apenas com os 3 litros de água para beber e para tomar banho na pernoite. Fora que a pandemia já acabou, até hoje com restrição de horário e afins, um verdadeiro absurdo, familiar não tem que pagar pelos erros dos seus entes que estão presos. **MOSTRAR MENOS**

**DENÚNCIA Nº 2951****Presídio:** Penitenciária Francisco Floriano de Paula**Tipo:** Violação de direitos dos presos

Nós estamos sendo tratado igual lixo quando nos conseguimos agendar uma visita íntima q é MT difícil : a falta de respeito e mau planejamento, não estamos tendo os nossos direitos respeitados. Pra começar falta de higiene tanto fora quanto lá dentro do presídio. Nós não temos direito de ter água na cela aonde é a visita íntima,banheiros entupidos os presos usa sacolas para armazenar a água pra nós lavar, somos tratados como animais. Obs: lá tem muitos gatos doentes e cachorros e fora a sujeiras **MOSTRAR MENOS**

# Anexo 2 - Denúncias e suas categorias de violações de direitos

Tabela 6 – Denúncias e suas categorias de violações de direitos

NÚMERO DA DENÚNCIA	1. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO E OUTRAS INSTITUIÇÕES	2. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA E FÍSICA (...) CONTRA PESSOAS PRESAS	3. VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO TÉCNICO	4. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS À SAÚDE	5. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DE ESTRUTURA	6. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS MATERIAIS	7. VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRESAS	8. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA OU FÍSICA CONTRA FAMILIARES (...)	9. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DAS FAMILIARES	10. FALHAS E ABUSOS COMETIDOS NA GESTÃO DA UNIDADE
2915	.	.	.	.	—	.	.	.	—	.
2916	.	.	.	.	.	.	.	.	—	—
2917	.	.	.	.	.	.	—	.	.	.
2918	—	.	.	.	.	.	.	.	—	.
2919	—	.	.	—	.	.	—	.	.	—
2920	.	.	.	—	.	.	.	.	.	.
2922	.	—	.	.	.	.	.	.	.	.
2923	.	.	.	—	.	.	—	—	.	—
2924	.	.	.	—	.	.	.	.	.	.
2925	.	.	.	—	.	.	—	.	.	.
2926	.	.	.	—	.	—	—	.	.	.
2927	.	—	.	—	—	—	—	.	—	.
2928	.	—	.	—	.	.	.	.	—	—

NÚMERO DA DENÚNCIA	1. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO E OUTRAS INSTITUIÇÕES	2. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA E FÍSICA (...) CONTRA PESSOAS PRESAS	3. VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO TÉCNICO	4. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS À SAÚDE	5. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DE ESTRUTURA	6. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS MATERIAIS	7. VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRESAS	8. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA OU FÍSICA CONTRA FAMILIARES (...)	9. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DAS FAMILIARES	10. FALHAS E ABUSOS COMETIDOS NA GESTÃO DA UNIDADE
2929	.	—	.	—	—	.	—	—	.	—
2930	.	.	.	—	.	—	—	.	.	.
2931	.	.	.	.	.	.	.	.	—	—
2932	.	—	.	—	.	.	.	.	.	.
2933	.	.	.	.	.	.	.	.	—	—
2934	.	.	.	—	.	.	.	.	.	.
2935	.	.	.	.	.	.	.	—	.	.
2936	.	.	.	—	.	—	—	.	.	.
2937	.	.	.	—	.	.	.	.	.	.
2938	.	.	.	.	.	—	—	.	.	.
2939	.	.	.	.	—	.	.	.	.	.
2940	.	.	.	.	.	.	.	.	—	—
2941	.	.	.	.	.	.	—	.	—	—
2942	.	—	.	.	.	.	.	.	.	.
2943	.	.	.	—	.	.	—	.	—	.
2944	.	.	.	.	—	—	—	.	.	.
2945	.	.	.	.	.	.	—	.	.	.

NÚMERO DA DENÚNCIA	1. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO E OUTRAS INSTITUIÇÕES	2. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA E FÍSICA (...) CONTRA PESSOAS PRESAS	3. VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO TÉCNICO	4. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS À SAÚDE	5. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DE ESTRUTURA	6. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS MATERIAIS	7. VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRESAS	8. PRÁTICA DE MAUS TRATOS, TORTURA PSICOLÓGICA OU FÍSICA CONTRA FAMILIARES (...)	9. VIOLAÇÃO DE DIREITOS BÁSICOS DAS FAMILIARES	10. FALHAS E ABUSOS COMETIDOS NA GESTÃO DA UNIDADE
2946	1	.	.	.	.	.	.	.	1	1
2947	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1
2948	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.
2949	.	.	.	.	1	.	.	.	1	1
2950	.	.	.	.	1	.	.	.	1	1
2951	.	.	.	.	1	.	.	1	.	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>14</b>

Tabela elaborada pelos autores

# Anexo 3 - Entidades responsáveis por cada unidade

---

## Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto

Diretoria do Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto

E-mail: [cpfep@seguranca.mg.gov.br](mailto:cpfep@seguranca.mg.gov.br)

1º RISP – Comarca de Belo Horizonte

E-mail: [ppmg1risp@gmail.com](mailto:ppmg1risp@gmail.com)

Juízo da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte

E-mail: [vecbh@tjmg.jus.br](mailto:vecbh@tjmg.jus.br)

10º Promotoria de Justiça – Juízo de Execução Penal BH

E-mail: [pjvecbh@mpmg.mp.br](mailto:pjvecbh@mpmg.mp.br)

18º Promotoria de Justiça – Defesa dos Direitos Humanos BH

E-mail: [dhumanos@mpmg.mp.br](mailto:dhumanos@mpmg.mp.br)

Defensoria de Execuções Penais da Capital

E-mail: [defensoriaexecucaopenalbh@defensoria.mg.def.br](mailto:defensoriaexecucaopenalbh@defensoria.mg.def.br)

## Presídio de Itabira - Fechado por decisão judicial APAC - Itabira

Diretoria da APAC de Itabira

E-mail: [apacitabira@fbac.com.br](mailto:apacitabira@fbac.com.br)

12º RISP – Comarca de Ipatinga

E-mail: [12risp@seguranca.mg.gov.br](mailto:12risp@seguranca.mg.gov.br)

Juízo da Vara de Execuções Criminais de Itabira

E-mail: [iba2criminal@tjmg.jus.br](mailto:iba2criminal@tjmg.jus.br)

---

**6ª Promotoria de Justiça de Itabira**

Email: [6pjtabira@mpmg.mg.br](mailto:6pjtabira@mpmg.mg.br)

**Defensoria Pública de Ipatinga**

Email: [plantaodefensoria.ipatinga@defensoria.mg.def.br](mailto:plantaodefensoria.ipatinga@defensoria.mg.def.br)

**APAC - Canápolis****Diretoria da APAC de Canápolis**

E-mail: [apaccanapolis@fbac.com.br](mailto:apaccanapolis@fbac.com.br)

**9ª RISP – Comarca de Canápolis**

Email: [assessoria.nonarisp@gmail.com](mailto:assessoria.nonarisp@gmail.com)

**Juízo da Vara Única de Canápolis**

E-mail: [coi1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:coi1secretaria@tjmg.jus.br)

**Promotoria de Justiça Única de Canápolis**

E-mail: [pjcanapolis@mpmg.mp.br](mailto:pjcanapolis@mpmg.mp.br)

**Defensoria**

Não tem defensoria, caso precise de defensor, é designado defensor dativo.

**Complexo Penitenciário Nelson Hungria****Diretoria da Penitenciária de Contagem I Nelson Hungria**

Email: [gabpnh@defesasocial.mg.gov.br](mailto:gabpnh@defesasocial.mg.gov.br)

**2ª RISP – Comarca de Contagem**

E-mail: [2risp@seguranca.mg.gov.br](mailto:2risp@seguranca.mg.gov.br)

**Juízo da Vara de Execuções Criminais de Contagem**

E-mail: [cemvec@tjmg.jus.br](mailto:cemvec@tjmg.jus.br)

**18ª Promotoria de Justiça – Execução Penal****22ª Promotoria de Justiça – Execução Penal**

E-mail: [pjcontagem@mpmg.mp.br](mailto:pjcontagem@mpmg.mp.br)

---

**Defensoria Pública de Execução Penal de Contagem**

Email: [plantaexecucao.contagem@defensoria.mg.def.br](mailto:plantaexecucao.contagem@defensoria.mg.def.br)

**Penitenciária de Francisco Sá (RDD)****Diretoria da Penitenciária de Francisco Sá**

E-mail: [psmfs@seguranca.mg.gov.br](mailto:psmfs@seguranca.mg.gov.br)

**11º RISP – Comarca de Francisco Sá**

E-mail: [11risp@seguranca.mg.gov](mailto:11risp@seguranca.mg.gov)

**Juízo da Vara Única de Francisco Sá**

E-mail: [fcs1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:fcs1secretaria@tjmg.jus.br)

**Promotoria de Justiça Única de Francisco Sá**

E-mail: [pj1franciscosa@mpmg.mp.br](mailto:pj1franciscosa@mpmg.mp.br)

**Defensoria Pública de Francisco Sá**

E-mail: [unidade.franciscosa@defensoria.mg.def.br](mailto:unidade.franciscosa@defensoria.mg.def.br)

**Penitenciária Francisco Floriano de Paula****Diretoria da Penitenciária de Governador Valadares I**

E-mail: [pffp@seguranca.mg.gov.br](mailto:pffp@seguranca.mg.gov.br)

**8º RISP – Comarca de Governador Valadares**

Email: [8risp@seguranca.mg.gov.br](mailto:8risp@seguranca.mg.gov.br)

**Juízo da Vara de Execuções Criminais de Governador Valadares**

Email: [gvsvec@tjmg.jus.br](mailto:gvsvec@tjmg.jus.br)

**12º Promotoria de Justiça de Governador Valadares**

Email: [12pjvaladares@mpmg.mp.br](mailto:12pjvaladares@mpmg.mp.br)

**Defensoria de Execução Penal de Governador Valadares**

Email: [comarca.valadares@defensoria.mg.def.br](mailto:comarca.valadares@defensoria.mg.def.br)

---

## **Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo**

### **Diretoria da Penitenciária de Pará de Minas I**

Email: [pdpsc@seguranca.mg.gov.br](mailto:pdpsc@seguranca.mg.gov.br)

### **7º RISP – Comarca de Pará de Minas**

Emails: [7risp@seguranca.mg.gov.br](mailto:7risp@seguranca.mg.gov.br) e [7arispdepen@gmail.com](mailto:7arispdepen@gmail.com)

### **Juízo da Vara de Execuções Criminais de Pará de Minas**

Email: [prsvec@tjmg.jus.br](mailto:prsvec@tjmg.jus.br)

### **3ª e 5ª Promotorias de Justiça de Pará de Minas**

Email: [3pjparademinas@mpmg.mp.br](mailto:3pjparademinas@mpmg.mp.br)

[5pjparademinas@mpmg.mp.br](mailto:5pjparademinas@mpmg.mp.br)

### **Defensoria de Execuções Penais de Pará de Minas**

Email: [atendimento.parademinas@defensoria.mg.def.br](mailto:atendimento.parademinas@defensoria.mg.def.br)

## **Complexo Público Privado I Complexo Público Privado II**

### **Diretoria do Complexo Público Privado I**

E-mail: [ppp.diretorgeral@gmail.com](mailto:ppp.diretorgeral@gmail.com)

### **Diretoria do Complexo Público Privado II**

E-mail: [unidade2.cpppp@gmail.com](mailto:unidade2.cpppp@gmail.com)

### **2º RISP – Comarca de Ribeirão das Neves**

E-mail: [2risp@seguranca.mg.gov.br](mailto:2risp@seguranca.mg.gov.br)

### **Juízo da Vara de Execuções Criminais de Ribeirão das Neves**

E-mail: [rnsvec@tjmg.jus.br](mailto:rnsvec@tjmg.jus.br)

### **1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves – Defesa dos Direitos Humanos**

E-mail: [01pjrj@mpmg.mp.br](mailto:01pjrj@mpmg.mp.br)

---

**10ª e 11ª Promotorias de Justiça de Ribeirão das Neves – Execução Penal**

E-mail: [pjexecucaopenalrn@mpmg.mp.br](mailto:pjexecucaopenalrn@mpmg.mp.br)

**Defensoria de Pública de Ribeirão das Neves**

E-mail: [atendimento.neves@defensoria.mg.def.br](mailto:atendimento.neves@defensoria.mg.def.br)  
[atendimentourgencia.neves@defensoria.mg.def.br](mailto:atendimentourgencia.neves@defensoria.mg.def.br)

**APAC - São João Del Rei (Masculino)****Diretoria da APAC de São João Del Rei**

E-mail: [apacsaojoadelrei@fbac.com.br](mailto:apacsaojoadelrei@fbac.com.br)

**13º RISP – Comarca de São João Del Rei**

E-mail: [sede13risp@gmail.com](mailto:sede13risp@gmail.com)

**Juízo da Vara Criminal e de Execução Penais de São João Del Rei**

E-mail: [soe2crim@tjmg.jus.br](mailto:soe2crim@tjmg.jus.br)

**3º Promotoria de Justiça de São João Del Rei**

E-mail: [32\\_33711562](mailto:32_33711562)

**Defensoria Pública de São João Del Rei**

E-mail: [renata.santos@defensoria.mg.def.br](mailto:renata.santos@defensoria.mg.def.br)

**Penitenciária de Três Corações****Diretoria da Penitenciária de Três Corações**

E-mail: [ptc@seguranca.mg.gov.br](mailto:ptc@seguranca.mg.gov.br)

**6º RISP – Comarca de Três Corações**

E-mail: [6regionalpolicialpenal@gmail.com](mailto:6regionalpolicialpenal@gmail.com)

**Juízo da 2ª Vara de Criminal e de Execuções Penais**

E-mail: [tcscriminal@tjmg.jus.br](mailto:tcscriminal@tjmg.jus.br)

---

**6º Promotoria de Justiça de Três Corações – Execução Penal**

E-mail: [patriciacosta@mpmg.mp.br](mailto:patriciacosta@mpmg.mp.br)

**Defensoria Pública de Três Corações**

E-mail: [amanda.lemes@defensoria.mg.def.br](mailto:amanda.lemes@defensoria.mg.def.br) ;

[joao.oliveira@defensoria.mg.def.br](mailto:joao.oliveira@defensoria.mg.def.br)

**Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga  
Presídio Professor Jacy de Assis****Diretoria da Penitenciaria Professor João Pimenta da Veiga**

E-mail: [ppjpvgeral@seguranca.mg.gov.br](mailto:ppjpvgeral@seguranca.mg.gov.br)

**Diretoria do Presidio Professor Jacy de Assis**

E-mail: [prpja@seguranca.mg.gov.br](mailto:prpja@seguranca.mg.gov.br)

**9º RISP – Comarca de Uberlândia**

E-mail: [assessoria.nonarisp@gmail.com](mailto:assessoria.nonarisp@gmail.com)

**Juízo da Vara de Execuções Criminais de Uberlândia**

E-mail: [ulavec@tjmg.jus.br](mailto:ulavec@tjmg.jus.br)

**21º Promotoria de Justiça de Uberlândia – Execução Penal**

E-mail: [bozola@mpmg.mp.br](mailto:bozola@mpmg.mp.br)

**25º Promotoria de Justiça de Uberlândia – Direitos Humanos**

E-mail: [jagr@mpmg.mp.br](mailto:jagr@mpmg.mp.br)

**Defensoria de Pública de Uberlândia**

E-mail: [faleconoscoudi@defensoria.mg.def.br](mailto:faleconoscoudi@defensoria.mg.def.br)

Telefones:  [\(34\) 3235-0799](tel:(34)3235-0799); [3236-8606](tel:3236-8606) e [3255-5310](tel:3255-5310)

---

# *PLATAFORMA DESENCARCERA!*

[DESENCARCERA.COM](http://DESENCARCERA.COM)

